

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**MINUTA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE Nº 2022.10.18.01**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - SECRETARIA DA SAÚDE**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O Município de Irauçuba/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paulo Bastos, nº 220 - Centro, através da Secretária de Saúde, Sra. Hérica Oliveira Pinheiro, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará o Credenciamento de Clínicas ou Hospitais prestadores de serviços de saúde, interessados em participar do Credenciamento, na realização de exames de ressonância magnética em pacientes de todas as idades, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Os documentos pertinentes à habilitação, que deverão ser protocolados à **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES** do Município de Irauçuba, situada à Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE, Estado do Ceará, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** De 26 de outubro de 2022 a 10 de novembro de 2022.

**LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:** Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Walmar Braga, nº 507 – Centro - Irauçuba/CE.

**1. OBJETO E ANEXOS**

2.1 O presente termo tem por objetivo o Credenciamento de Clínicas ou Hospitais prestadores de serviços de saúde, interessados em participar do Credenciamento, na realização de exames de ressonância magnética em pacientes de todas as idades, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE.

**2.2 CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I – TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES;  
ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;  
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;  
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do certame, empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.1.1 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.9 O servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que se enquadrem nas condições previstas o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, Emenda 1/2013.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Pessoas Jurídicas interessadas em prestar o serviço de Coleta e Análise de Exames Laboratoriais, deverão apresentar a documentação de Credenciamento, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Irauçuba, situada à Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, na cidade de Irauçuba/CE, no período de 26 de outubro de 2022 a 10 de novembro de 2022 no horário de 08h00min às 12h00min.

4.1 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE Nº 2022.10.18.01**  
**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

### 5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo no **ANEXO II**, endereçado à Comissão Central de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado da



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

empresa, assinado e carimbado pelo Representante Legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:

- que possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto deste edital;
- que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência (Tabela SUS) prevista neste instrumento).

### 5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores

5.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. **(MODELO EM ANEXO III)**

5.2.3 Declaração de Não Parentesco **(MODELO EM ANEXO IV)**

5.2.4 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

### 5.3. HABILITAÇÃO FISCAL:

5.3.1 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

5.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

5.3.5 Prova de Regularidade com FGTS;

5.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

### 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, compatível com o objeto do presente Credenciamento.

5.4.2 Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária.

**5.5 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.**

*5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).*

5.7 – Terão preferência na contratação as clínicas sediadas no Município de Irauçuba e cidades adjacentes, com proximidade de até 150km de distância, em 10% (dez por cento) das cotas de contratação iniciais desse Credenciamento, conforme preconizado no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014:

Art. 48, § 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



[licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Lei Complementar 147, de 07/08/2014.

5.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.9.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela Comissão de Licitação, no respectivo *site* do órgão emissor.

5.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

5.10.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.10.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.10.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 5**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

6.1 A coleta de materiais deverá ser realizada, **OBRIGATORIAMENTE**, no Município de Irauçuba/CE.

6.2 O Credenciamento não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

6.3 Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Irauçuba, todos os exames constantes no Anexo I deste Edital. A contratada obrigar-se-a a disponibilizar os exames devidamente laudados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

data de realização do mesmo, dentro das normas e regras de saúde estipuladas pela ANVISA.

6.3.1 A contratada obriga-se a possuir equipamento compatível a realização dos exames listados no ANEXO I deste Edital, no total ou parcialmente, podendo credenciar-se para realização apenas de parte dos exames arrolados.

6.4 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.

6.5 Atender os pacientes com agilidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

6.6 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação e Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

6.7 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre a assistência;

6.8 Colher, na 2º via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria de Saúde de Irauçuba;

6.9 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

6.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao SUS, ao Município a ao paciente;

6.11 São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Irauçuba;

6.11.1 Informar à Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

6.11.2 Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

6.11.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por fora deste edital;

6.11.4 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria.

6.11.5 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

### 7. DA VIGENCIA DOS CONTRATOS E DO CREDENCIAMENTO

7.1 O prazo para credenciamento das empresas para prestação do serviço será de 26 de outubro de 2022 a 10 de novembro de 2022, no horário de **08h00min as 12h00min**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

7.1 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão, serão firmados contratos com prazo de validade, a partir da sua assinatura por 12 (doze) meses, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

### 8. DO CONTRATO

8.1 A contratação do objeto licitado será de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, e será realizado mediante Autorização emitida pelo responsável.

8.2 Os valores aplicados serão conforme a tabela constante no **ANEXO I - TABELA SUS**.

8.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

8.4 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestado credenciado, para a execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhista, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento ou mesmo para o Ministério da Saúde.

8.5 a formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 8 deste edital, conforme minuta constante no **ANEXO V**.

### 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos e exames realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

9.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

9.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Saúde	0506 10 302 0006 2.020	Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000)	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.50

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Secretaria de Saúde de Irauçuba, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

10.2 Será facultado a Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços, ofertado, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

10.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente a secretaria municipal de Saúde, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

10.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de convivência e oportunidade do Município de Irauçuba, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

10.5 Em caso de atrasos na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte do credenciado ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

10.6 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;


10.7 O credenciado será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligencia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos por defeitos relativos à prestação de serviços, os estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor);

10.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria de Saúde e Comissão Central de Licitações, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

10.9 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Irauçuba, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

10.10 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Irauçuba, CE, excluído qualquer outro.

Irauçuba/CE, 21 de outubro de 2022



---

**Hérica Oliveira Pinheiro**  
Secretária da Saúde



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**ANEXO I - LISTA DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E VALORES, BASEADO NA TABELA SUS**

**(ANEXO)**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Credenciamento de Clínica ou Hospitais prestadores de serviços de Saúde, interessadas em participar do credenciamento, na realização de exames de ressonância magnética em pacientes de todas as idades, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Irauçuba-Ce.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Ressonância Magnética é uma técnica sofisticada de diagnóstico não invasivo, o que justifica sua grande solicitação para interpretação de certos sintomas. Ela possibilita a obtenção de imagens tomográficas do tecido examinado, sem utilizar radiações ionizantes, permitindo a diferenciação dos estados dos tecidos (saudáveis ou não), apresentando maior contraste em relação aos tecidos moles quando comparada a outros métodos diagnósticos por imagem, permitindo ainda adquirir imagens de diferentes planos (transversal, longitudinal e oblíquo) e imagens volumétricas. O princípio da Ressonância Magnética está baseado no comportamento do átomo de hidrogênio, que é um elemento abundante no organismo e que apresenta características simples, pois contém um único elétron e um único próton e ainda é sensível a campos magnéticos. Correntes elétricas geram campos magnéticos e os prótons, quando submetidos a campos magnéticos externos agem como pequenos ímãs e alinham-se espontaneamente ao longo das linhas de força do campo. De modo que quando um paciente é submetido a um aparelho de Ressonância Magnética, ele adquire um campo magnético próprio e a partir da incidência de ondas de radiofrequência (RF) é possível a obtenção de imagens. A ressonância magnética tem indicação para detecção de variadas patologias. Podemos exemplificar:

- Cérebro: aneurismas, tumores, lesões por trauma, esclerose múltipla, doenças neurológicas como mal de Alzheimer, entre outros.
- Mama: auxilia a mamografia da detecção e acompanhamento da doença
- Ossos e articulações: oferecem informações sobre lesões ocasionadas por traumas ou esforços repetitivos, que podem atingir ossos, cartilagens e ligamentos, incluindo tendinites, discos na coluna e tumores.
- Outros órgãos: investiga anormalidades em órgãos como pâncreas, pulmões, rins, fígado, útero, próstata e baço.

Nos últimos anos por questões relacionadas a dificuldades na contratação de médicos especialistas, aumento da demanda por consultas especializadas decorrentes do enfraquecimento da Atenção Primária à Saúde e outros, vivemos uma realidade de déficit dessa assistência criando uma demanda ainda reprimida em nossos sistemas que precisa ser exaurida como condição para a retomada da normalidade a partir do aumento da oferta de forma contínua. Efetiva contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, com vistas a uma oferta adequada de serviços para complementar à oferta atual na rede pública possibilitando maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação, assim como estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a classificação de risco.

**3.2. DO(S) OBJETIVO(S)**

**3.2.1.** O Presente termo de Referência; objetiva a contratação de Credenciamento de Clínica ou Hospitais privado com e sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de Saúde, para pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. De responsabilidade da Secretaria da Saúde de Irauçuba-Ce.

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	UNID.	QUANT. MÊS	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	SERVIÇO	50	600		
2.	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	SERVIÇO	50	600		
3.	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBOSACRA	SERVIÇO	50	600		
4.	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	SERVIÇO	50	600		
5.	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	SERVIÇO	50	600		
6.	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	SERVIÇO	50	600		
7.	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	SERVIÇO	50	600		
8.	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE TORAX	SERVIÇO	50	600		
9.	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	SERVIÇO	50	600		
10.	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	SERVIÇO	50	600		
11.	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	SERVIÇO	50	600		
12.	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	SERVIÇO	50	600		
13.	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO - VIA AORTA COM CINE	SERVIÇO	50	600		

**4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 4.1 Os serviços deverão ser executados nas dependências da clinica credenciadas.
- 4.2 A execução dos serviços que constituem o objeto do contrato fica a cargo da CONTRATADA, independentemente dos serviços que eventualmente venham a ser, por ela, contratados com terceiros para a sua perfeita execução, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 4.3. A execução dos serviços acontecerá nos termos previstos neste instrumento.
- 4.4. A fiscalização do Contrato será pela Secretaria Ordenadora de Despesa.
- 4.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento do contrato será do interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a), inclusive perante

terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.6. A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços e a apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pela contratante, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento das obrigações da contratada.

5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1. A contratada deverá emitir laudo/resultado do exame de forma impressa em até cinco (05) dias.

6.1.1 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.

6.2. Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado

6.3. Tratar com respeito e coleguismo os colegas de trabalho;

6.4. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.

6.5. Assegurar ao paciente o seu resultado

6.6. Esclarecer aos pacientes e familiares/responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

6.7. Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90.

6.8. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE e/ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.

6.9. Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;

6.10 Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo de procedimentos realizados;

6.11 Prestar os serviços, objeto deste credenciamento, respeitando os critérios estabelecidos. pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS, com base nos princípios de regionalização e acessibilidade.

6.12 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

6.13 Executar o serviço contratado, sendo vedada a transferência de responsabilidade, titularidade, ou cessão total ou parcial da atividade.

6.14 A Contratada deverá possuir todos os mecanismos de suporte técnico assistencial aos pacientes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas a realização do procedimento.

6.15. Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade da CONTRATADA.

*[Assinatura]*

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista da documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.6 A marcação dos exames será realizado através do setor de Regulação da Secretaria da Saúde de Iraucuba-Ce. Em até 15 dias, de acordo com os pedidos médicos que dependendo da ressonância o paciente só pode passar por esse procedimento depois de fazer um tratamento com uma medicação específica podendo durar até 15 dias o tratamento antes de realizar o exame.

7.7 A Contratada emitirá guia de referencia com o pedido Médico autorizando o paciente para realização do exame, onde só deverão ser realizados os exames com a devida autorização e encaminhamento do médico solicitante.

7.8 A contratante será responsável pela marcação dos exames, onde será emitido autorização e após marcação de exame deverá ser realizado em até 15 dias.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Iraucuba poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2. Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

8.2.1. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**IRAUCUBA, 05 DE AGOSTO DE 2022**

**Hérica Oliveira Pinheiro**  
**Secretária da Saúde**



**SESA - AV. PAULO BASTOS, 220, CENTRO, CEP: 62620 - 000**  
**CNPJ: 076.831.188/0001 - 69**



**saude@iraucuba.ce.gov.br**

**www.iraucuba.ce.gov.br**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA SEGUNDO O RELATÓRIO ANALITICO DOS PROCEDIMENTOS –  
EXTRAÍDO DA TABELA SUS**

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT EST MENSAL	QUANT ESTIMADA ANUAL	R\$UNIT TABELA SUS	R\$ TOTAL TABELA SUS
01	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	50	600	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
02	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	50	600	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
03	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBOSACRA	50	600	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
04	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORÁCICA	50	600	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
05	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRÂNIO	50	600	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
06	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	50	600	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
07	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	50	600	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
08	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	50	600	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
09	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	50	600	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
10	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	50	600	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
11	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	50	600	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
12	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONANCIA	50	600	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
13	02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO – VIA AORTA COM CINE	50	600	R\$ 361,25	R\$ 4.335,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 43.035,00</b>



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À

**Comissão Central de Licitações**

**Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**

**Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento N° 2022.10.18.01**

**Objeto:** Credenciamento de Clínicas ou Hospitais prestadores de serviços de saúde, interessados em participar do Credenciamento, na realização de exames de ressonância magnética em pacientes de todas as idades, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE.

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital, Processo de Licitação N° 007/2022 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento n° 2022.10.18.01, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os exames relacionados no Anexo I.
- Aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referencia SUS.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

**Banco:**

**Agencia:**

**Conta Corrente:**

**Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Fone:**

**E-mail:**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

**Nome e Assinatura do Responsável da Empresa  
(carimbo da empresa)**

*[Assinatura]*



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À

Comissão Central de Licitações

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE

Processo de Licitação Nº 007/2022 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento Nº 2022.10.18.01

**Objeto:** Credenciamento de Clínicas ou Hospitais prestadores de serviços de saúde, interessados em participar do Credenciamento, na realização de exames de ressonância magnética em pacientes de todas as idades, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
**Representante Legal e Carimbo da Empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

À

Comissão Central de Licitações  
Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE

**Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento N° 2022.10.18.01**

**Objeto:** Credenciamento de Clínicas ou Hospitais prestadores de serviços de saúde, interessados em participar do Credenciamento, na realização de exames de ressonância magnética em pacientes de todas as idades, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Irauçuba, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa \_\_\_\_\_, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
**Representante Legal e Carimbo da Empresa**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através da Secretaria da \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua Secretária, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ denominado simplesmente **CONTRATADO**, em base na **Inexigibilidade de Licitação Nº \_\_\_\_\_**, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o \_\_\_\_\_, conforme descrição abaixo:

**(VALORES TABELA SUS)**

1.2 A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda das unidades de saúde do Município de Irauçuba.

1.3 A contratada se obriga em prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer e a manter pessoal devidamente qualificado para atendimento dos exames solicitados.

1.4 O paciente deverá, com o encaminhamento médico em mãos, agendar e retirar a autorização para a realização dos exames, junto a Secretaria de Saúde do Município, escolhendo o prestador da sua preferência, sendo que em hipótese algum deverá desembolsar qualquer valor, a que título for dos exames constantes na lista constante no Anexo I, dos serviços prestados.

1.5 A coleta dos materiais para os exames clínicos dos pacientes ocorrerá na sede da empresa/laboratório contratado ou em local indicado pelo mesmo, **OBRIGATORIAMENTE** no Município de Irauçuba/CE.

1.6 A contratada garante a execução dos serviços contratados, de forma a não prejudicar e retardar os procedimentos médicos com a necessidade e solicitação da contratante.

1.7 vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

1.8 a contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

2.1 o presente termo de compromisso terá vigência a partir da assinatura por 12 (doze) meses, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

2.2 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos e exames realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Saúde	0506 10 302 0006 2.020	Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000)	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.50

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Estabelecer os horários de coleta de materiais para exames nos pacientes que utilizam do Sistema de Saúde Municipal;

4.2 Informar à contratada, as necessidades de coleta de materiais sempre que necessários (extraordinário);

4.3 Fornecer as guias preenchidas, carimbadas e assinadas para a prestação dos serviços, acompanhada da autorização de serviço.

4.4 Manter constante fiscalização, tanto no laboratório quanto nos serviços prestados pela contratada;

4.5 Pagar a contratada o valor devido na data avença.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A Contratada deverá emitir um laudo / resultado de exame de forma impressa em até 05 (cinco) dias.

5.2 – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.

5.3 – Manter a qualidade nos serviços executados.

5.4 – Tratar com respeito e coleguismo os colegas de trabalho.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 5.5 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.
- 5.6 – Assegurar ao paciente o seu resultado;
- 5.7 – Esclarecer aos pacientes e familiares / responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- 5.8 – Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8080/90.
- 5.9 – Responsabilizar-se exclusivamente e integralmente pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE e/ou Ministério da Saúde.
- 5.10 – Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência.
- 5.11 – Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo de procedimentos realizados.
- 5.12 – Prestar os serviços, objeto deste credenciamento, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS, com base nos princípios da regionalização e acessibilidade.
- 5.13 – Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- 5.14 – Executar todo o serviço contratado, sendo vedada a transferência de responsabilidade, titularidade ou cessão total ou parcial de atividade.
- 5.15 – A CONTRATADA deverá possuir todos os mecanismos de suporte técnico assistencial aos pacientes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas a realização do procedimento.
- 5.16 – Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade da CONTRATADA.

### CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência a hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

**CLAUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

7.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 As questões oriundas deste Termo de Contrato e do procedimento de Inexigibilidade de Licitação que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Irauçuba/CE, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado o presente termo, que vai assinado pela Secretária da Saúde, representando a detentora e testemunhas.

Irauçuba/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_





